

CONTRATO Nº 117/2024

Contrato de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Barreto Fontes, nº 117, Largo São Conrado, bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP 49.037-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.609.563/0001-59, por seu Representante Legal o Sr. **Roberto Cardoso de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.362.305-20 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 23/01/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 1430/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 016/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **26/07/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – COMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA DO POTENCIAL HIDROGEOLÓGICO DO AQUÍFERO MARITUBA ATRAVÉS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES NA BACIA SEDIMENTAR DE SERGIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 4.026.860,20 (quatro milhões, vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes de **Recursos do Banco do Nordeste – Programa de Investimentos – Fonte 40**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado extraordinariamente, desde que observado o art.144 do RILC da DESO.

4.3 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.4 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.5 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

4.6 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

4.7 – Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1 - "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.3 - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

7.11 - Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.26 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.27.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.27.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.32 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.33 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

8.33.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresenta do ao órgão competente, conforme o caso;

8.33.2 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.36 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.37 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.38 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.40 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.41 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

8.42 - Subordinar o aditivo ao contrato a matriz de risco.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.2 - Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada no Projeto Básico é a de preços unitários.

9.3 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

9.4 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

7.0.1. As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.0.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.0.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.5 – Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.6 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – ANEXO VIII do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

f) Se couber ao objeto licitado, a certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

i) Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.7 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.8 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.9 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.10 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.11 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **9.4** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.11.1 – Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.11.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.13 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.14 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.14.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

9.14.7 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

10.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

- a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE**INFRAÇÕES DE GRAU 1**

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços

contratuais; por dia e por tarefa designada.

- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I_1 - I_0)/I_0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente à data de apresentação da proposta

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

15.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC. As supressões podem superar o limite de 25%, desde que haja concordância das partes.

16.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

16.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

16.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 016/2024– DOM, de 02/07/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/07/ 2024;
- Projeto Básico;
- Matriz de risco;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1 – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **ANEXO 8** do Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

19.2 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, **29 de julho de 2024.**

HIDROSOLO SERVICOS
HIDROGEOLOGICOS E
GEOLOGICOS
L:15609563000159

Assinado de forma digital por
HIDROSOLO SERVICOS
HIDROGEOLOGICOS E
GEOLOGICOS
L:15609563000159
Dados: 2024.07.29 11:51:52
-03'00'

"HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y61C-VNKK-UY2R-DGDY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 30/07/2024 07:52:03 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 30/07/2024 11:20:18 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 29/07/2024 09:00:39 (Certificado Digital)
- HIDROSOLO SERVICOS HIDROGEOLOGICOS E GEOLOGICOS L
- 29/07/2024 11:51:52 (Certificado Digital)

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.609.563/0001-59
Razão Social: HIDROSOLO SERVICOS HIDROGEOLOGICOS E GEOLOGICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE BARRETO FONTES 117 LAGO SANTA TEREZA / AEROPORTO / ARACAJU / SE / 49000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071104290189786485

Informação obtida em 22/07/2024 08:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 401260 / 2024

Inscrição Estadual: 27.072.116-9
Razão Social: HIDROSOLO SERV. HIDROGEOLOGICOS E GEOLOG. LTDA-EPP
CNPJ: 15.609.563/0001-59
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
Endereço: RUA JOSE BARRETO FONTES117
AEROPORTO- ARACAJU CEP: 49035000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **22/07/2024 às 08:42:46, válida até 21/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Julho de 2024

Autenticação: 20240722NS6JUP



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Junho de 2024
Nº. 202400502675

CNPJ: 15.609.563/0001-59

Contribuinte: HIDROSOLO SERVICOS HIDROGEOLOGICOS E GEOLOGICOS LT

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/09/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HC.0072.0056.FG.081C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDROSOLO SERVICOS HIDROGEOLOGICOS E GEOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **15.609.563/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:47 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **BB0D.815C.67CD.72CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROSOLO SERVICOS HIDROGEOLOGICOS E GEOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.609.563/0001-59

Certidão nº: 50884480/2024

Expedição: 22/07/2024, às 08:44:17

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROSOLO SERVICOS HIDROGEOLOGICOS E GEOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.609.563/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

quarta-feira, 31 de Julho de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.452

18

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS DO SEGMENTO DA RODOVIA SE-331, TRECHO: CIDADE DE CUMBE / ENTR. SE-230, COM EXTENSÃO DE 5,28 KM, NESTE ESTADO.

Valor Total: R\$ 104.974,36 (cento e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 26203.26.782.0020.0702.3.3.90.39. FR 1500

Aracaju/SE, 30 de julho de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-049/2024

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0268/2024

Processo nº: 672/2024-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: CTENG CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 01.253.052/0001-32)

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RODOVIA SE-303, EM ÁREA DA PRAINHA DE CANINDE DO SÃO FRANCISCO, NESTE ESTADO.

Valor Total: R\$ 42.690,46 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 26203.26.782.0020.0702.3.3.90.39. FR 1500

Aracaju/SE, 30 de julho de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 117/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** **HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA**//**Objeto:** Complementação da pesquisa do potencial hidrogeológico do Aquífero Marituba através de perfurações de poços tubulares na Bacia Sedimentar de Sergipe.//R\$ 4.026.860,20//365 dias//Recursos do Banco do Nordeste - Programa de Investimentos - Fonte 40.

Contrato 113/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//**Contratada:** **VR CONSTRUÇÕES LTDA**//**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta para execução de manutenção preventiva, corretiva e melhorias em redes coletoras, coletores-tronco, emissários de afastamento, incluindo os insumos, peças de reposição e demais materiais e equipamentos necessários, dos sistemas de esgotamento sanitários operados pela SUER - DESO, no interior do Estado.//R\$ 4.134.705,66//365 dias//Recursos Próprios. **Termo de Reconhecimento de Dívida nº 012/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016 e RILC/DESO// **Credora:** **SERVLOC - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**//**Objeto:** Dívida no valor de **R\$ 1.486.534,50**, referente a serviços executados sem saldo financeiro do Contrato 075/2019 (1/11/2023 a 15/2/2024).

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Licença de Instalação nº 102/2024, com validade até 29/07/2026, referente à implantação e modernização da ETA Gilberto Freire - Sertaneja, com área total de 11.574,00 m², situada em área Rural, Povoado São José, s/n, no Município de Amparo de São Francisco, com coordenada geográfica UTM DATUM WGS-84 24L: 728076/8877877.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Instalação nº 46/2024, com validade até 29/07/2025, referente à Construção do Reservatório Elevado, com capacidade para 300m³, localizado na Rua Briso/Rua Projetada, s/n, Bairro Sede, município de Santa Rosa de Lima, conforme Coordenada Geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 697226/8822656.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS CNPJ: 43.456.425/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONARH - CONGRESSO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 29/08/2024 NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP Valor R\$ 2.750,00 **Base Legal:** com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, aliena "f", da Lei nº 13.303/2016 **Parecer 363/2024:** Roberto Santos Barros Júnior Presidente da CPL/DESO.

Emgetis

emgetis

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 - Contratante: Emgetis; **Contratado:** Dataeasy Consultoria e Informática Ltda; **Espécie:** Aditivo de Prazo; **Vigência Anterior:** 31/01/2024 a 30/07/2024; **Vigência Atualizada:** 31/07/2024 a 30/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016; **Valor Total:** 683.821,48; **Motivo:** Necessidade da continuidade dos serviços prestados na forma contratual; **Parecer da PGE nº 4075/2024;** Data da Assinatura: 30/07/2024.

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 11/2024 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA DE CIÊNCIAS ESTADUAL

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a resultado final referente ao **EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 11/2024 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA DE CIÊNCIAS ESTADUAL**.

Quadro 01. Resultado final

Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TITULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO DE VINCULO
1	019203.03931/2024-1	Zélia Soares Macedo	FEIRA CIENTIFICA DE SERGIPE (CIENART)	Universidade Federal de Sergipe

Aracaju/SE, 26 de julho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2024
PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC (FLUXO CONTÍNUO)

11º RESULTADO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a 11º resultado referente ao **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2024 - PRAPEC (FLUXO CONTÍNUO)**

Quadro 01. Resultado

Nº	PROponente	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	EVENTO
1	Daniilo Rodrigues Pereira da Silva	Integrating physical activity in the classroom: implementation and initial results of the Erguer/Aracaju Project	Universidade Federal de Sergipe	10th International Society for Physical Activity and Health Congress (ISPAH congress)
2	Débora de Góis Santos	Política pública habitacional e a auto-construção na Região Metropolitana de Aracaju, Sergipe	Universidade Federal de Sergipe	XX Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído (ENTAC)
3	Mariana Tirolli Rett Bergamasco	Unnoticed sexual dysfunctions and their impacts on women's health a cross-sectional study	Universidade Federal de Sergipe	Annual Meeting of International Continence Society (ICS)
4	Sandra Virginia Correia da Andrade Santos	As Tecnologias Digitais em Cenários Pedagógicos e suas Implicações para a Formação de Professores de Língua Portuguesa	Colégio Estadual Abelardo Barreto do Rosário	VII Seminário Internacional do ForTEC

OBSERVAÇÕES:

- O setor responsável encaminhará um e-mail com mais informações.
- O valor aprovado para os eventos - R\$15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais).
- Valor restante para os próximos eventos - R\$2.543,46 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Aracaju/SE, 29 de julho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 09/2023
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS CIENTÍFICAS, MOSTRAS, COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS E AFINS PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - (FLUXO CONTÍNUO)

9º RESULTADO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga 9º resultado referente ao **EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 09/2023 - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS CIENTÍFICAS, MOSTRAS, COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS E AFINS PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - (FLUXO CONTÍNUO)**

Quadro 01. Resultado

Nº	PROponente	INSTITUIÇÃO DE VINCULO	EVENTO
1	Jessica Pereira Santos	Centro de Excelência Leandro Maciel	55ª JORNADA DE FOGUETES

OBSERVAÇÕES:

- O setor responsável encaminhará um e-mail com mais informações.
- O valor aprovado para o evento - R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
- Valor restante para os próximos eventos R\$8.846,62 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Aracaju/SE, 29 de julho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

e no respectivo edital, por força de demanda de impugnação acatada pela CASA CIVIL, órgão originário do processo, fica designado o dia 30/07/2024, às 09h30 (horário de Brasília), para abertura do certame. Informa, ainda, que a nova versão do edital estará disponível nos sites: www.compras.gov.br e <http://selc.rr.gov.br>, bem como na sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 18/07/2024. Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 17 de julho de 2024.
TANCREMAR CARMO DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2024

O Agente de Contratação da SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 3101.001220/2023.12, da SETRABES, cujo objeto é a eventual aquisição de material de expediente, escritório e papelaria, tendo como participantes o órgão originário e os demais a saber: SESP, PGE/RR, CBMRR, SEADI, SEPLAN, SEED, SELC/RR, SECOM, SEINF, IPEM, FAPERR, SEPI, VICE-GOVERNADORIA, CASA CIVIL, SECIDADES, ITERAIMA, IATER, COGER, PMRR, CASA MILITAR, PCRR e SEFAZ , conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresas Vencedoras	Valor Total (R\$)
1.	AGF EMPREENDIMENTOS LTDA (itens 1, 2, 3, 35, 52, 81 e 118).	85.864,10
2.	IMPACTA EMPREENDIMENTOS LTDA (itens, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 28, 29, 30, 44, 48, 49, 50, 51, 65, 68, 74, 76, 79, 80, 87, 90, 91, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 112, 114, 122, 128 e 129).	693.685,54
3.	PRIME EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (item 10).	92.309,22
4.	PÉGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (item 15).	96.075,00
5.	SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (itens 17, 21, 31, 71, 78, 86, 103, 109, 121 e 126).	178.204,81
6.	VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA (itens 22, 32, 33, 34 e 36).	260.490,55
7.	FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA (item 24).	9.594,80
8.	PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA (itens 25, 26, 27, 37, 54, 58, 59, 61, 62, 64, 84, 88, 95, 100, 111, 119 e 135).	596.876,58
9.	AGUIAR E SOARES LTDA (itens 38, 39, 46, 47, 53, 85, 106 e 134).	296.709,68
10.	PRISMA PAPELARIA LTDA (itens 40, 41, 42, 43, 45, 55, 67, 108, 123, 132 e 133).	93.039,43
11.	C.M.A EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (itens 56, 57, 60, 63, 72, 73, 75, 77, 94, 96, 97, 110 e 131).	379.365,10
12.	JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (itens 66, 70, 115, 116, 117, 124 e 125).	44.543,90
13.	SKALLA - COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA (item 69).	12.698,10
14.	VB COMÉRCIO SERVIÇO - LTDA (itens 82 e 83).	98.402,00
15.	S. DE O. PEDROSA LTDA (item 89).	6.603,75
16.	ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (itens 92 e 120).	1.575,36
17.	DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA (item 93).	4.125,17
18.	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (itens 113 e 127).	16.771,33
19.	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO (item 130).	89.838,00
20.	MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA (itens 136, 137 e 138).	4.423,20
Valor global do certame: R\$ 3.061.195,62 (três milhões e sessenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).		

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br.
Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.
TANCREMAR CARMO DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90019/2024

O Agente de Contratação da SELC/RR torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 35101.000053/2024.52, da SELC/RR, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), tendo como participantes o órgão originário e os demais a saber: SECULT, SESP, CASA CIVIL, SETRABES, VICE-GOVERNADORIA, SEPLAN, SEJUC, SECOM, SEGAD, SEINF, PGE/RR, PMRR, COGER, PCRR, SEGOD, SEFAZ, CASA MILITAR, SEADI, CBMRR, SECIDADES, SESAU e IPEM, conforme demonstrativo abaixo:

Ord.	Empresas Vencedoras	Valor Total (R\$)
1.	R. FERREIRA DE SOUSA LTDA (itens 01 e 03).	183.727,65
2.	TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (item 02).	4.073,37
3.	ASMF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (item 04).	152.491,50
Valor global do certame: R\$ 340.292,52 (trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).		

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br.
Código da UASG nº 930800.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2024.
TANCREMAR CARMO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2024

PROCESSO Nº: 35101.000054/2024.05 - SELC
Objeto: Eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

DATA DE ABERTURA: 01/08/2024 HORA: 09h30 (horário de Brasília)
O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br e <http://www.selc.rr.gov.br>, bem como na Sede desta SELC/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 17/07/2024. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 16 de julho de 2024.
ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX
Pregoeira da SELC/RR

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

ESCLARECIMENTOS Nº 1 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS REF. À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PERGUNTAS E REPOSTAS:

Pergunta: 1) Qual a obrigatoriedade de apresentação do documento exigido no item 10.17.1 (Autorização para o transporte terrestre de derivados de petróleo e subproduto, emitido por órgão competente estadual em se tratando do transporte vindo de outros Estados, far-se-á necessária a autorização dos Estados circulação), no presente certame, tendo em vista que o objeto da licitação não está relacionado a obrigatoriedade de comprovação de autorização para o transporte terrestre de derivados de petróleo e subproduto?

Resposta: Na vicinal 44 onde os serviços serão executados não existem posto de abastecimento de combustível , o que requer o transporte de combustível em caminhão devidamente autorizado de acordo com a legislação vigente, no entanto essa autorização poderá ser dispensada em fase de habilitação para licitação, deixando para responsabilidade da empresa vencedora do certame a apresentação das autorizações se necessário ao transporte de derivados de petróleo/combustível.

Portanto fica esclarecido a todos os participantes que ficará de sua responsabilidade a apresentação a autorização somente durante a execução dos serviços.

JULIANO BACARIM
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO Nº 21101.000457/2024.31 - SEINF

ONDE SE LÊ:

10.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

LEIA-SE:

10.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e as demais atender o art 69,I;

As demais informações constantes do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Boa Vista - RR, 15 de julho de 2024.
JULIANO BACARIM
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024/SEINF. Proc.: Administrativo nº 34101.000005/2023.11. Empresa: A. Gomes Moreira Ltda., CNPJ nº 34.812.826/0001-77. Objeto: alterar a Cláusula terceira - da vigência e Cláusula sétima - do prazo. Prazo de vigência: 05 meses. Prazo de execução: 05 meses. Data da assinatura: 26/07/2024. Signatários: Jaffé da Silva Oliveira, Secretário de Estado da Cultura e Turismo e Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos contratantes e Aparecida Gomes Moreira pela Contratada.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2021/SEINF. Processo Administrativo nº 19101.001299/2021.42. Empresa: Alpha Engenharia Ltda., CNPJ nº 08.643.167/0001-82. Objeto: alterar as Cláusula quarta - do prazo de execução e Cláusula quinta - da vigência. Prazo de execução: 120 dias. Prazo de vigência: 120 dias. Data da assinatura: 29/07/2024. Signatários: Ellan Wagner Oliveira de Souza, Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima, Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, ambos pelo Contratante e Cezar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento, pela empresa Contratada.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022/SEINF. Processo Administrativo nº 21101.001181/2020.85. Empresa: Renzo Construções Ltda., CNPJ nº 00.924.161/0001-71. Objeto: alterar a Cláusula terceira - da vigência. Prazo de vigência: 90 dias. Data da assinatura: 26/07/2024. Signatários: Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante e Waldomiro Corrêa Barros Filho, pela empresa Contratada.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023/SEINF. Proc.: Administrativo nº 17101.014262/2023.11. Empresa: Aroeira Construções Eireli - ME., CNPJ nº 03.641.472/0001-1 Objeto: alterar a Cláusula sétima - do prazo e Cláusula terceira - da vigência. Prazo de vigência: 180 dias. Prazo de execução: 180 dias. Data da assinatura: 29/07/2024. Signatários: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto e Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos Contratantes e pela Cntratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022/SEINF. Processo Administrativo nº 21101.002836/2021.13. Empresa: Versátil Constr. e Engª Ltda., CNPJ nº 15.715.423/0001-65. Objeto: alterar a Cláusula terceira - da vigência. Prazo de vigência:03 meses. Data da assinatura: 31/07/2024. Signatários: Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante e Edson Jaeger pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DESO - 1º Aditivo Contrato 030/2024//Base legal: art. 149 do RILC/DESO e art. 81, inciso III da lei 13.303/2016//Contratada: A1MC PROJETOS LTDA//Objeto: Fica retificado o item 11.1 da CLÁUSULA XI - DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato epigrafado, face a solicitação da Contratada e a concordância da DESO, correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade FIANÇA BANCÁRIA.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 117/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA//Objeto: Complementação da pesquisa do potencial hidrogeológico do Aquífero Marituba através de perfurações de poços tubulares na Bacia Sedimentar de Sergipe.//R\$ 4.026.860,20//365 dias//Recursos do Banco do Nordeste - Programa de Investimentos - Fonte 40.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024080200290

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T525-S7W4-BJNR-EXPT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● *.in.gov.br - 02/08/2024 02:04:22 (Certificado Digital)